

DESPACHO E CERTIDÃO

Processo: 8348/2021

Ementa: RAZÕES DE VETO TOTAL O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DÍDIMO VOVÔ QUE: REGULAMENTA O § 1º DO ART. 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. (MENSAGEM 088/2021)

Autoria: Executivo Municipal (Câmara Digital)

Considerando a resolução nº 10/2020, alterada pela Resolução nº 11/2020 que: “Institui a Sessão Virtual no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências” que prevê no art. 10 que “**as reuniões de Comissões Permanentes e temporárias, inclusive de inquérito, poderão ser realizadas por videoconferência...**”, **CERTIFICO** que a **39ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada no dia 15 de dezembro de 2021** teve participação remota dos **Vereadores Lilo Pinheiro** (Presidente em Exercício) e **Adevair Cabral** (Membro Titular) sendo presidida pelo Vereador **Lilo Pinheiro**. Ausente justificadamente **Vereador Chico 2000** (Presidente).

Havendo registro fotográfico faço juntar aos autos.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2021

Fabiana Orlandi
Coordenador de Comissões



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fabiana Orlandi** em 15/12/2021 13:27

Checksum: **C20BBA22BE915D7DD38BB41D441F02026A15C31FDE849B55E1B8B13159677C64**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 310031003000310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

